



DIMENSÕES SUBJETIVAS DO RACISMO ESTRUTURAL

Daniel Péricles Arruda¹

Resumo: Este artigo traz a reflexão sobre algumas dimensões subjetivas do racismo estrutural e seus desdobramentos para a população negra no Brasil. De abordagem qualitativa, o texto baseia-se no estudo bibliográfico e na análise de três casos de racismo que tiveram ampla repercussão nacional. Assim, a partir da perspectiva teórica interdisciplinar, evidencia-se a importância de analisar as tramas constitutivas do racismo, bem como suas expressões e relações subjetivas.

Palavras-chave: Inconsciente; Invisibilidade; Racismo Estrutural; Saúde Mental; Subjetividade.

SUBJECTIVE DIMENSIONS OF STRUCTURAL RACISM

Abstract: The purpose of this article is to reflect on some subjective dimensions of structural racism and its consequences against the black population in Brazil. With a qualitative approach, the text is based on a bibliographic study and on the analysis of two cases of racism that had great national repercussion. Thus, from the interdisciplinary theoretical perspective, it was possible to highlight the importance of analyzing the constitutive plots of racism, as well as their expressions and subjective relationships.

Keywords: Unconscious; Invisibility; Structural Racism; Mental Health; Subjectivity.

DIMENSIONES SUBJETIVAS DEL RACISMO ESTRUTURAL

Resumen: La intención de este artículo es reflexionar sobre algunas dimensiones subjetivas del racismo estructural y sus consecuencias contra la población negra en Brasil. Con un enfoque cualitativo, el texto se basa en un estudio bibliográfico y en el análisis de dos casos de racismo que tuvieron una gran repercusión nacional. Por lo tanto, desde la perspectiva teórica interdisciplinaria, fue posible resaltar la importancia

¹ Professor da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), *campus* Baixada Santista, vinculado ao curso de graduação em Serviço Social e ao Departamento de Saúde, Educação e Sociedade e coordenador do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Vivências Artísticas, Culturais e Periféricas. É graduado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Mestre (bolsista do Ford Foundation International Fellowships Program, turma de 2010) e doutor em Serviço Social pela PUC-SP. Pós-doutor em Psicologia Social pela PUC-SP. Em formação em psicanálise pelo Instituto Langage, onde coordena o curso Psicanálise e o Racismo Estrutural. É arte-educador, *rapper* e poeta conhecido como Vulgo Elemento. *E-mail:* pericles.daniel@unifesp.br – www.vulgoelemento.com.br – @vulgoelemento. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8347-8215>



de analizar las tramas constitutivas del racismo, así como sus expresiones y relaciones subjetivas.

Palabras clave: Inconsciente; Invisibilidad; Racismo Estructural; Salud Mental; Subjetividad.

DIMENSIONS SUBJECTIVES DU RACISME STRUCTUREL

Résumé: L'intention de cet article est de réfléchir sur certaines dimensions subjectives du racisme structurel et ses conséquences pour la population noire au Brésil. Avec une approche qualitative, le texte est basé sur une étude bibliographique et une analyse de trois cas de racisme qui ont eu de larges répercussions nationales. Ainsi, du point de vue théorique interdisciplinaire, il a été possible de souligner l'importance d'analyser les intrigues constitutives du racisme, ainsi que leurs expressions et relations subjectives.

Mots-clés: Inconscient; Invisibilité; Racisme Structurel; Santé Mentale; Subjectivité.

INTRODUÇÃO

Para desenvolver uma reflexão sobre o racismo estrutural, é pertinente reportarmos-nos à África, berço da humanidade, continente potente em histórias e tradições. No entanto, em muitos espaços, essa história ainda tem sido negligenciada e/ou negada, devido à concepção eurocêntrica, que tenta camuflar o desenvolvimento histórico da África e seus importantes desdobramentos para a trajetória humana. “Na realidade, é possível dizer que existiram e ainda existem muitas Áfricas” (SANTOS, 2017, p. 16).

E esse imenso continente, repleto de vasta concentração cultural, é o que nos leva a pensar sobre aspectos importantes relacionados ao racismo estrutural. O racismo não é atitude natural, mas se trata de uma ação que parte de pessoas contra outras. Por isso, é necessário resgatar alguns aspectos desse debate para compreender os fatos relevantes que contribuíram direta e indiretamente para o racismo vivenciado cotidianamente pela população negra no Brasil.

Assim, neste artigo, não pretendemos esgotar o assunto, mas apresentar, de modo interdisciplinar, reflexões da ordem subjetiva para analisar o racismo estrutural à brasileira, bem como suas manifestações. Para isso, uma simples questão, porém não menos complexa, é apresentada a seguir, como base de reflexão: Como se expressam as dimensões subjetivas do racismo estrutural?



Concordamos com Almeida (2019, p. 57), quando afirma: “Em um mundo em que a raça define a vida e a morte, não a tomar como elemento de análise das grandes questões contemporâneas demonstra a falta de compromisso com a ciência e com a resolução das grandes mazelas do mundo”.

Em outros períodos políticos, com as ações afirmativas, percebem-se mudanças significativas nos vários setores da sociedade em que o/a negro/a ocupa posições, até então, em condições inferiores. É preciso reconhecer as mudanças, por menores que sejam, com a atenção de que não significam, em certo modo, modificações de ordem estrutural, pois há representatividades que são apenas de aparência, isto é, dão a sensação de mudança, mas, ao contrário, tentam silenciar movimentos de luta por direitos.

Nos Estados Unidos da América (EUA), uma das obras importantes para pensar o racismo estrutural é o livro *Black Power: the politics of liberation in America*, publicado em 1967 (1992), por Kwame Ture (Stokely Carmichael) e Charles V. Hamilton, que analisam o racismo a partir de dois principais aspectos: individual e institucional. Em outros momentos da realidade afro-americana, West (2002) aborda as estratégias da supremacia branca para manter o racismo como forma de beneficiar a elite dominante. No Brasil, destaca-se, por exemplo, a obra de Azevedo (1987), que trata da questão do negro pós-abolição.

Percebe-se que, no Brasil, de fato, o racismo é estruturalmente estrutural, pois vem, desde a raiz, entrelaçado. Os pilares da sociedade firmaram-se negando grupos étnico-raciais aqui presentes desde antes da chegada dos portugueses, de tal modo que, ainda não está superada a afirmação de que o país foi “descoberto”. Descobrir é diferente de invadir. E não se descobre algo que já tem dono. São esses pequenos detalhes, termos e certas expressões que deturpam consciências, atravessam modos de vida, marcam a subjetividade do outro pela história alterada e pela égide da violência.

Falar de racismo é dizer de uma modalidade de violência, simultaneamente. E se há racismo, é porque há também a ideia de raça. Assim, conforme Mbembe (2018a, p. 49), “Raça e racismos não pertencem, portanto, somente ao passado. Têm também um futuro, especialmente num contexto em que a possibilidade de transformar os seres vivos e de criar espécies mutantes já não emana unicamente da ficção”.

O desafio posto nesta abordagem é apresentar aspectos acerca das dimensões do racismo estrutural e seus desdobramentos, valorizando a história, de modo que a leitura



atual do racismo – por entendê-lo não somente de várias formas, mas porque produz um efeito tanto coletivo quanto particular – seja tomar uma tese necessária às reflexões que seguem: O racismo é uma construção que se manifesta e se reproduz de modo consciente e inconsciente. E relaciona-se com a formação político-cultural analisada por Gonzalez (1988b, p. 69):

Trata-se de um olhar novo e criativo no enfoque da formação histórico-cultural do Brasil que, por razões de ordem geográfica e, sobretudo, da ordem do inconsciente, não vem a ser o que geralmente se afirma: um país cujas formações do inconsciente são exclusivamente europeias, brancas. Ao contrário, ela é uma América Africana, cuja latinidade, por inexistente, teve trocado o *t* pelo *d* para, aí sim, ter o seu nome assumido com todas as letras: *Améfrica Ladina* (não é por acaso que a *neurose cultural* brasileira tem no *racismo* o seu sintoma por excelência). (grifos do original).

Assim como há raça e racismo, há também o sujeito racista, que ora se assume, ora se oculta, e/ou se protege, justificando de várias formas o racismo praticado, inclusive, ao dizer que “jamais seria racista, pois tem até amigos negros”.

As subjetividades desses processos não são apreendidas de modo simples, porque comumente não são vistas facilmente a olho nu. É preciso ler os códigos, os símbolos, as produções materiais e subjetivas decorrentes do ato racista. Inclusive, por ser estrutural, no Brasil, o racismo, conseqüentemente, é estruturado e estruturante, pois afeta a formação dos sujeitos e das instituições de modo constante.

A subjetividade representa uma realidade que não é acessível de forma direta ao investigador e que tampouco pode ser interpretada de forma padronizada por manifestações indiretas que sejam suscetíveis a generalização, pois as expressões de cada sujeito ou espaço social estão implicadas em sistemas de sentidos diferentes que têm trajetórias próprias, e cujos sentidos têm de ser descobertos no contexto em que são padronizados. Não há sentidos estáticos fora de um marco de atuação ou de cenários concretos da experiência ou função estudada. (REY, 2003, p. 266-267).

Porém, a história tem condições de nos alimentar da nossa própria história negada e/ou não contada como modo de controle e extermínio. O extermínio histórico é uma das formas de fragmentar o sujeito, deixando-o desamparado na busca de si. O importante seria que todo/a negro/a brasileiro/a soubesse qual é a sua origem, a sua ascendência. Nessa perspectiva, é importante considerar as diversidades étnico-raciais que, historicamente, fazem parte da constituição dos sujeitos.

E é isso que os crimes da escravização² fizeram: Invadiram terras; subornaram; sequestraram, torturaram, decapitaram e comercializaram sujeitos; violaram práticas culturais, linguísticas e religiosas; assassinaram, estupraram, marcaram corpos com ferro incandescente; machucaram corpos, tornando-os objetificados pela lógica colonial; afetaram processos de subjetivação pelo deslocamento, a exposição e os isolamentos geográfico e histórico; ou seja, práticas violentas e afro-diaspóricas de tornar-se dono do outro. Certamente, essas são algumas bases que envolvem a cultura negra nos dois lados do oceano Atlântico, como se vê na obra *Atlântico negro*, de Paul Gilroy ([1993] 2001), ao analisar o desenvolvimento dessas culturas negras na modernidade.

Figura 1 - Ilustração de colonizadores atirando africanos ao oceano



Fonte: Shutterstock.

Gomes (2019) afirma que, aproximadamente, 12,5 milhões de africanos foram retirados de suas famílias e comunidades e colocados nos porões dos navios, a caminho da América, ao longo de 350 anos, em média. Desses, 10,7 milhões teriam chegado ao continente americano; cerca de 5 milhões vieram para o Brasil; e 1,8 milhões morreram

² O artigo utiliza e se apoia no termo “escravização” para diferenciar sujeito e objeto, bem como para marcar o processo histórico que submeteu muitos sujeitos a tal condição. Porém, em algumas passagens, mantém-se o termo “escravidão”, usado pelos autores citados no contexto da redação. Destaca-se, portanto, que, no campo teórico, não há um consenso acerca do uso de escravização, e que há outras nomeações, como descendentes dos sequestrados. Cabe, portanto, destacar os fundamentos e os tempos histórico e geracional desses significantes.



por motivos decorrentes de doenças, suicídio, banzo³; etc. É fato que os corpos dos africanos atirados ao mar foram capazes de alterar as rotas migratórias de peixes e tubarões (Fig. 1).

Numa leitura linear, entende-se que a história já aconteceu. Muitos justificam não serem legítimas as manifestações de movimentos sociais, como a luta por reparação, por não ser do tempo presente, quer dizer, como se a escravização tivesse acabado. E são elementos importantes: a história que passa e a história que fica; a história que vai acontecer e a história que acontece neste momento.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A ESCRAVIZAÇÃO AFRICANA

Ao analisar outras *sociedades escravagistas*, o historiador francês Pétré-Grenouilleau (2009) afirma que a escravidão não é sinônimo de África, tampouco de negros/as, mas a escravidão desenvolveu-se com características próprias, em cada sociedade e em cada tempo histórico, com concepções definidas sobre quem e como escravizar alguém. Segundo o autor, em várias sociedades, esse sistema ocorreu de maneira intensa; em outras, nem tanto; em algumas sociedades, nem existiu.

A escravização na América foi constituída pelo tráfico e o tráfico negreiro; durando, no Brasil, por mais tempo. Legalmente, o País interrompeu o *tráfico* com a edição da Lei Eusébio de Queiroz (BRASIL, 1850) e, com a Lei Áurea, foi o último país a *abolir a escravidão* (BRASIL, 1888). O que não significou a reparação dos danos causados e nem o advento da igualdade entre brancos e negros.

Porém, de acordo com Pétré-Grenouilleau (2009, p. 109), a escravidão não foi eliminada do mundo, mas manteve-se de outras formas: “Hoje, porém, mesmo que a escravidão persista, e às vezes até se desenvolva, ela só pode fazer isso de maneira ilegal, informal e dissimulada”.

Anteriormente, a lógica estava no deslocamento forçado de africanos/as para diversas partes do mundo, por meio da apropriação de suas vidas, seus corpos e do rebaixamento de sua humanidade à condição de objeto, como mostra o filme *Quanto Vale ou É por Quilo?* (2005) ao fazer alusões às instituições do terceiro setor e aos processos da escravização.

³ De acordo com Moura (2004, p. 63), banzo é um “estado de depressão psicológica que se apossava do africano logo após seu desembarque no Brasil. Geralmente os que caíam nessa situação de nostalgia profunda terminavam morrendo”.



Tendo descoberto o lucro, por acaso ou por tê-lo buscado, o colonizador ainda não tomou, porém, consciência do papel histórico que lhe caberá. Falta-lhe um passo no conhecimento de sua nova situação: é preciso que compreenda igualmente a origem e a sua significação desse lucro. Para dizer a verdade, isso não tarda. Como poderia ele deixar de ver por muito tempo a miséria do colonizado e a relação dessa miséria com sua tranquilidade? Ele percebe que esse lucro só é tão fácil por ser arrancado de outros. Em suma, ele faz duas aquisições em uma: descobre a existência do colonizado e ao mesmo tempo seu próprio *privilégio*. (MEMMI, [1957] 2007, p. 40-41, grifo do original).

Antes das navegações, os oceanos davam certa proteção a determinados grupos. Evitavam a invasão, o sequestro, a exploração e o domínio de um território sobre o outro. Nessa reflexão, nem todas as invenções humanas contribuíram para o avanço da humanidade, e sim para sua (auto)destruição, dependendo das mãos que manusearam o conhecimento, como foi o caso do avião, da pólvora e da lobotomia.

No caso da diáspora, o ícone marcante foi o navio – como se pode ver no filme *Amistad* (1997) –, que se tornou, então, muito mais do que um meio de transporte. Nas palavras de Falcão, do grupo O Rappa (2001), “todo camburão tem um pouco de navio negreiro”. E o que foi o navio negreiro? “Uma estranha combinação de máquina de guerra, prisão móvel e fábrica” (REDIKER *apud* GOMES, 2019, p. 277). Seu valor concentrava-se no êxito em colocar o maior número possível de africanos/as, de modo que a travessia do oceano eliminasse o menor número possível. “Havia uma rigorosa organização do trabalho a bordo, com hierarquias, papéis, turnos e tarefas cronometradas, de modo a tornar o mais eficiente possível a produção desse misto flutuante de fábrica, máquina de guerra e presídio” (GOMES, 2019, p. 277-278).

O navio transportou os/as africanos/as, quando foi retirada da África parte de seu povo, dividida entre as várias etnias, para evitar a comunicação, o entendimento e a capacidade de articulação. O fato é que “pouco importa ao colonizador o que o colonizado verdadeiramente é” (MEMMI, [1957] 2007, p. 121). Enquanto isso, incitavam os grupos dominantes a capturar os integrantes de outros grupos.

A *escravização* na África, cometida por povos africanos, devia-se a diversos motivos, como políticos, territoriais e econômicos. Sobre esse tema, Santos (2017, p. 117) considera que: “O controle de rotas comerciais, a disputa por minas de ouro e até mesmo conflitos religiosos foram algumas das razões que levaram povos africanos a entrar em guerra em diferentes momentos da história”. A ausência dessa compreensão e/ou a distorção do contexto histórico é que induzem muitas pessoas a acreditarem e/ou



a utilizarem, equivocadamente, como justificativa para explicar que os colonizadores não são os responsáveis pela colonização, mas que os próprios negros se venderam.

Santos (2017) enfatiza que a escravidão ocorreu de várias formas e com suas respectivas diferenças, principalmente a escravidão praticada por mulçumanos e europeus. Porém, os colonizadores sofreram com reações contrárias, como em Angola, com a rainha Nzinga Mbandi (1582-1663) – nome também grafado como Njinga A Mbande – liderança da resistência do povo Ndongo que lutou contra os avanços da colônia portuguesa.

A diáspora, por exemplo, seguia as vontades desses últimos, escravizadores e colonizadores. “Assim como o colonizador é tentado a aceitar-se como colonizador, o colonizado é obrigado, para viver, a aceitar-se como colonizado” (MEMMI, [1957] 2007, p. 127). Entretanto, cabe ressaltar os muitos movimentos de resistência ocorridos em diferentes momentos históricos contra esse sistema. O colonizador, portanto, é o responsável-mor pela violência cometida contra o povo africano, pela destruição de histórias e processos identificatórios.

É certo que a colonização produziu a devastação e o arrebatamento nas culturas africanas, bem como promoveu brusca e violenta alteração na vida dos povos envolvidos, tanto em sua estrutura social, como simbólica e psíquica. Ao estudar os efeitos devastadores da colonização, como na saúde mental, posição entre colono e colonizado e no processo histórico de descolonização, Fanon ([1961] 1968, p. 73), considera que: “O trabalho do colono é tornar impossíveis até os sonhos de liberdade do colonizado. O trabalho do colonizado consiste em imaginar todas as combinações eventuais para aniquilar o colono”.

Portanto, ainda com o conhecimento promovido pelas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena nos Ensinos Fundamental e Médio, de estabelecimentos públicos e privados, é preciso dar continuidade às lutas contra o atual projeto de governo, que desconsidera essas questões, e superar o fato ainda existente de que:

Muito do que conhecemos da África chega até nós pelos meios de comunicação de massa. Filmes como os de Tarzan e outros popularizados no cinema e na TV trazem para nós imagens distorcidas do povo africano, de suas tradições e sabedoria. De modo geral, os personagens brancos são os que levam saberes, a religião e a cultura que deve prevalecer. Também ensinam os modos de organizar as sociedades, as formas de cultivar a terra, de preservar o meio ambiente e a saúde às pessoas negras que nada ou pouco sabem. Reportagens e documentários nos mostram pequenas parcelas da incrível



diversidade cultural deste imenso continente ou apenas os aspectos curiosos destas culturas. Muitas das imagens e textos que chegam até nós reduzem todo legado histórico e de sabedoria produzido há milhares de anos por variados povos que lá habitam ou habitaram. (MUNANGA; GOMES, 2006, p. 32).

REFLETINDO SOBRE RAÇA, RACISMO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

De acordo com Munanga (2004), etimologicamente, raça veio do termo italiano *razza*, que designa categoria, espécie. Sendo assim, foi utilizado primeiramente na Zoologia e na Botânica, para categorizar tipos de vegetais e animais. Em 1684, o termo raça atravessado pelo tempo e espaço, foi empregado pelo francês François Bernier para especificar grupos de pessoas, operando a partir de hierarquias sociais. Ao longo dos séculos, o significante raça foi passando por várias interpretações e aplicações tanto na ciência quanto na vida cotidiana.

Portanto, raça, no Brasil, refere-se a uma forma de identificação. Conceitualmente, a ideia de raça vem passando por alterações, pois em cada tempo histórico é adotada uma nova compreensão. Em torno do significado de raça é que algumas sociedades se organizam. Em decorrência da ideia de raça, com seus aspectos seletivo e grupal, é que muitos morrem, não pelo que são exatamente, mas pelos valores imbricados na sociedade, articulados por crenças e lutas territoriais.

Raça, aqui, refere-se ao sentido da construção psicossocial e está para além da constituição biológica do sujeito, que se humaniza, na relação com outros sujeitos. Raça, então, demanda a análise do contexto, tempo, espaço e da cultura, para ser conceituada, não apenas teoricamente, mas também em seu uso e nos desusos, cotidianamente, nas relações sociais e afetivas. “Assim sendo, raça é um conceito cujo significado só pode ser recolhido em perspectiva relacional” (ALMEIDA, 2019, p. 52). E tal relação pode ser um fator de indiferença e desigualdade entre povos e regiões. Então, como nos aproximarmos do conceito de raça? De acordo com Gomes (2005, p. 49):

Nesse contexto, podemos compreender que as *raças* são, na realidade, construções sociais, políticas e culturais produzidas nas relações sociais e de poder ao longo do processo histórico. Não significam, de forma alguma, um dado da natureza. É no contexto da cultura que nós aprendemos a enxergar as *raças*. Isso significa que, aprendemos a ver negros e brancos como diferentes na forma como somos educados e socializados a ponto de essas ditas diferenças serem introjetadas em nossa forma de ser e ver o outro, na nossa subjetividade, nas relações sociais mais amplas. Aprendemos, na cultura e na sociedade, a perceber as diferenças, a comparar, a classificar. Se as coisas ficassem só nesse plano, não teríamos tantos complicadores. O problema é que, nesse mesmo



contexto não deixamos de cair na tentação de hierarquizar as classificações sociais, raciais, de gênero, entre outras. Ou seja, também vamos aprendendo a tratar as diferenças de forma desigual. E isso, sim, é muito complicado! (grifos do original).

Como não existe uma única raça, vivenciamos o encontro e o distanciamento entre raças, que são construídas socialmente. Porém, o desenvolvimento e reconhecimento das raças não se dão do mesmo modo, por causa da cultura do branqueamento e da branquitude, como se pode ver em Carone e Bento (2012) e Schucman (2012). No caso brasileiro, de sociedade multicultural, em algumas regiões mais e em outras menos, o sujeito negro, ator construtivo na sociedade, historicamente, permaneceu nessa base, servindo de apoio para que as elites se compusessem e, mesmo com os modos de produção da escravização para o sistema capitalista, alimentou e alimenta essa base racial negra que ocupa as piores posições em diversos *rankings*, como no mercado de trabalho, na distribuição de renda e nas condições de moradia, educação (alfabetização), nos casos de violência e na representação política (IBGE, 2019).

A leitura desses dados estatísticos comprova a violência, a expressão e o desenvolvimento da necropolítica em nossa sociedade (MBEMBE, 2018b), considerando suas peculiaridades; por outro lado, os dados podem ser utilizados pela burguesia para produzir culpa e desamparo e transferir responsabilidades, como um modo de mostrar à população negra que ela é racialmente inferior e que essa é a ordem a prevalecer.

A população negra também compõe a maior parte dos habitantes do País, ou seja, 55,8%, no somatório entre pardos e pretos, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019). Cabe indagar: Se é a maioria, por que ainda existe a desigualdade racial? Ao analisar a história, Fanon ([1952] 2008) afirma que o colonizador, mesmo em “menor quantidade”, não se sentia inferior a ninguém. Certamente, “A relação senhor-escravo é a reprodução ontológica do ser humano a objeto mercantil” (SOARES, 2019, p. 60).

Como vemos em Almeida (2019, p. 50), “O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo ‘normal’ com que se constituem as relações sociais, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural” (grifo do original). Uma estrutura que se move para ampliar as distâncias e as falsas razões de permanência dessa



desigualdade, justificando-a pelo mérito, por exemplo. Ou possibilitando acessos à população negra, ao mesmo tempo em que a fragiliza, retirando a sua autonomia ou suas condições de permanência. Isto é: *lute e conquiste. Se não conquistou, é porque não lutou.*

Ao definir o termo, Gomes (2005, p. 52) considera que:

O racismo é, por um lado, um comportamento, uma ação resultante da aversão, por vezes, do ódio, em relação a pessoas que possuem um pertencimento racial observável por meio de sinais, tais como: cor da pele, tipo de cabelo, etc. Ele é por outro lado um conjunto de ideias e imagens referente aos grupos humanos que acreditam na existência de raças superiores e inferiores. O racismo também resulta da vontade de se impor uma verdade ou uma crença particular como única e verdadeira.

O sujeito não se desenvolve organicamente para ser racista, ou seja, ninguém nasce racista, mas torna-se por uma principal e não única via: a educação racista.

Desde a sua chegada ao mundo, a prematuração do sujeito humano exige que alguém se encarregue dele, que suponha que ele esteja comunicando algo, fale e faça o que crê que ele estaria sentindo e precisando e, ao lhe alimentar, trocar e cuidar, o inscreva num mundo de palavras e de desejo. (BRAGA; ROSA, 2018, p. 94).

Também pela questão biológica é que teorias sustentaram suas convicções acerca do desenvolvimento de seres humanos, como a eugenia e a craniologia, propagando o racismo.

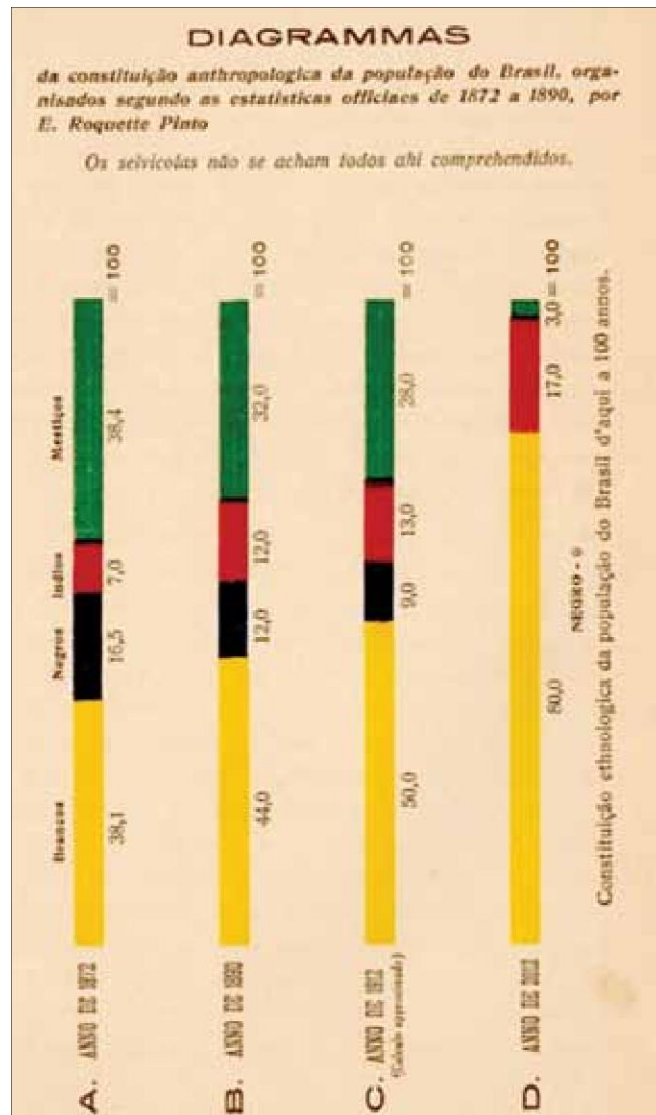
Não percamos de vista algumas concepções racistas dos médicos e antropólogos Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906), Edgard Roquette-Pinto (1884-1954) e João Baptista de Lacerda (1846-1915). Inclusive, esse último, em 1911, um dos representantes do governo brasileiro no Primeiro Congresso Universal das Raças, realizado em Londres/Inglaterra, afirmou que “após um século, provavelmente, a população do Brasil será representada, na maior parte, pelos indivíduos de raça branca, latina, e, ao mesmo tempo, o negro e o índio terão sem dúvida desaparecido desta parte da América” (LACERDA, 1911 *apud* SCHWARCZ, 2011, p. 242).

O esquema a seguir apresenta a formação racial da população brasileira, conforme a tese defendida por João Baptista de Lacerda no congresso em Londres.



Trata-se de uma projeção que tende ao branqueamento⁴. As informações foram organizadas por Edgard Roquette-Pinto (Fig. 2).

Figura 2 – Diagrama



Fonte: Lacerda (1912b).

Por outro lado, por estar ligado a uma determinada consciência de si, na relação com o outro, o racismo manifesta-se em comportamentos que nem sempre são vistos imediatamente, e em outros, às vezes, são totalmente explícitos.

No Brasil, o racismo é crime inafiançável e imprescritível. Porém, por ser um país estruturalmente racista, são de conhecimento os casos de racismo praticados no

⁴ Esse assunto também é abordado criticamente por Telles (2003).



cotidiano, seja no metrô, na agência bancária, no elevador de uma instituição, na abordagem policial, em sala de aula. Consta-se que os casos vêm ganhando cada vez mais destaque, nas diferentes mídias. Enfim, no Brasil, em alguns casos, o racismo criminaliza quem sofre o racismo e não quem o praticou, ou seja, é de responsabilidade da vítima a situação de racismo que viveu.

Talvez essa seja uma das justificativas para identificar que, de acordo com Munanga (2017), o racismo praticado no Brasil é um crime perfeito⁵. Em outras palavras, não se vê uma resposta efetiva do Estado e nem das instituições jurídicas acerca dessa manifestação. Cabe, assim, uma distinção entre preconceito, discriminação e injúria, para a análise cuidadosa da lógica apresentada anteriormente.

De acordo com Almeida (2019, p. 32), “o preconceito racial é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias” (grifos do original). São exemplos de preconceito racial considerar que pessoas negras são agressivas; que negros são preguiçosos; basear-se em ideias, portanto, para definir, antecipadamente, o outro, com base em sua raça/cor.

A discriminação racial “é a atribuição de tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados” (ALMEIDA, 2019, p. 32, grifos do original). Como não contratar uma pessoa em razão de sua raça/cor. Sobre a discriminação, o autor considera sua expressão de duas formas: direta - com ações conscientes e tomadas tendo a raça/cor como critério de “exclusão”; e indireta - “[...] marcada pela ausência de intencionalidade explícita de discriminar pessoas. Isso pode acontecer porque a norma ou prática não leva em consideração ou não pode prever de forma concreta as consequências da norma” (MOREIRA *apud* ALMEIDA, 2019, p. 33).

Em outra perspectiva, de acordo com Gomes (2001), há também a discriminação positiva (ação afirmativa), que visa a um conjunto de ações para promover o acesso e a permanência de determinados grupos, com a finalidade de reparação racial e social.

Já a injúria, ato ofensivo em que se ataca a honra da pessoa, é tratada, pelo Código Penal (1940), da seguinte maneira:

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 1º - O juiz pode deixar de aplicar a pena:

⁵ Vide também Dantas *et al.* (2017).



I - quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II - no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º - Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: (Redação dada pela Lei n. 10.741, de 2003)

Pena - reclusão de um a três anos e multa. (Incluído pela Lei n. 9.459, de 1997).

Comumente, as situações em que há práticas racistas, quando levadas ao âmbito jurídico, são classificadas como injúria. Por outro lado, essa classificação retira do ato racista seu teor, pois, conforme o artigo 5º, inciso XLII da Constituição Federal (BRASIL, 1988) “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”. Percebe-se ser importante a identificação e nomeação das formas como o racismo age em nossa sociedade, porém, é necessário atentar para as brechas dessa sistematização.

Preconceito, discriminação, injúria e racismo não são a mesma coisa, mas se cruzam, se articulam, se produzem, e dialogam, mesmo em suas diferenças, pois partem da mesma base comum para existir: o racismo estrutural. Tais vivências são apresentadas em Arruda (2014; 2015).

A ideia não é construir uma grande prisão para os racistas, para que eles saiam depois de alguns anos, provavelmente, mais racistas ainda. A reflexão não é pensar que um racista preso é um racista a menos. Porém, pelo ordenamento da sociedade, os procedimentos de responsabilização do sujeito racista também passam por esse viés. Decerto, o que se percebe é que o racismo não age sozinho.

Por ser, o racismo, estrutural, as instituições tendem a reproduzir esse modelo, quando afirmam que todos são iguais, e não discutem com seus/suas alunos/as a história da África, nem a história afro-brasileira. Assim, negar o debate é uma forma de produzir invisibilidade, no sentido de projetar no outro uma imagem que o desconsidera enquanto sujeito singular pertencente a uma coletividade (SOARES *et al.*, 2005). Assim, as instituições transmitem essa lógica racial para os indivíduos que as compõem e vice-versa. Lembrando, claro, não ser uma generalização e considerando o aspecto relacional do debate, como apresentado anteriormente.



Por um lado, raça e racismo fazem parte dos processos fundamentais do inconsciente, ligados aos impasses do desejo humano – apetites, afetos, paixões e temores. São simbolizados sobretudo, pela lembrança de um desejo originário frustrado, ou então por um trauma cujas causas muitas vezes nada têm a ver com a pessoa que é a vítima do racismo. Por outro lado, raça não decorre somente de um efeito ótico. Não diz respeito unicamente ao mundo sensorial. É também uma maneira de estabelecer e de afirmar o poder. É acima de tudo, uma realidade especular e uma força pulsional. Para que possa operar enquanto afeto, instinto e *speculum*, a raça deve se converter em imagem, forma, superfície, figura e, acima de tudo, estrutura imaginária. E é como estrutura imaginária que escapa às limitações do concreto, do sensível e do finito, ao mesmo tempo que comunga do sensível, no qual de imediato se manifesta. Sua força vem da capacidade de produzir incessantemente objetos esquizofrênicos, de povoar e repovoar o mundo com substitutos, seres a designar, a anular, em desesperado apoio à estrutura de um *eu* falho (MBEMBE, 2018a, p. 68-69, grifos do original).

Assim, raça e racismo são composições históricas e simbólicas, que exigem ações efetivas em que a educação antirracista figura como um dos caminhos. Não somente uma educação das relações étnico-raciais para a população negra, mas para todos, pois, de acordo com Munanga (2006), essa temática é uma questão de humanidade.

É importante que o sujeito negro fale de sua negritude, de como se sente, de como é tratado pelas instituições, de seus traumas e sofrimentos, de suas sublimações. Isso é legítimo. Assim como o sujeito branco, ou não negro, entenda que o pensamento eurocêntrico, que o constituiu, muitas vezes, produz essa questão. Aqui é necessário refletir sobre a diferença de branco e racista, pois ser branco não é sinônimo de ser racista. A construção da ideia de raça/cor branca como traço de superioridade é que é racista.

A RELAÇÃO ENTRE SUBJETIVIDADE E RACISMO ESTRUTURAL

O debate sobre subjetividade coloca-nos o desafio de demonstrar o que é da ordem dos sentidos e significados. Dentre as várias abordagens teóricas de subjetividade, considera-se pertinente a leitura de Rey (2003) ao considerar a relação entre sujeito e cultura. Para o autor, quando “Falamos de subjetividade para definir um sistema, uma forma de organização em que os diferentes processos e conteúdos que a integram não se afetam entre si fora da organização geral do sistema.” (REY, 2003, p. 250).



Essa organização é complexa e constituída pelas subjetividades social e individual, que produzem variadas realidades. De modo que a subjetividade depende da objetividade, para ser produzida. Trata-se de uma relação dimensional, que é distinta, porém, não fragmentada, no sentido de que uma não interfere na outra.

No senso comum, basicamente, entende-se subjetividade como o que não se pode tocar e nem ver, o inalcançável. Pode-se dizer que o sujeito é a interação entre subjetividade e objetividade. E as relações sociais, as construções estruturais das sociedades, estão imersas nesse processo, ou seja:

As sociedades humanas não podem ser explicadas apenas por suas condições objetivas de existência. Tais condições estão presentes e são partes da constituição de fenômenos subjetivos socialmente produzidos, mas são estes últimos os responsáveis pelas formas que toma a organização social pelos processos que se integram no imaginário social e terminam definindo um conjunto de processos que passam a constituir a realidade social e que, com frequência, são retificados pela população como essenciais da ordem do real, pois terminam sendo naturalizados (REY, 2003, p. 104).

A subjetividade, enquanto processo de valores produzidos e percebidos nas relações entre sujeitos, exige perceber que há um cruzamento entre dimensões, seja de ordens social, cultural, econômica e ideológica (BOCK; GONÇALVES, 2009). Cada sujeito negro sente e percebe o racismo de modo particular, porém, o racismo atinge uma coletividade no momento em que todos comungam da ideia de que atos racistas são violências inaceitáveis.

De outro modo, essa leitura não é exata, visto que há situações em que os negros praticam violência ou impõem relações de força contra outros negros, como antigamente fazia o capitão-do-mato. Aspecto que exige reflexão.

Na atualidade, o racismo estrutural, em uma sociedade capitalista e neoliberal, toma por estratégico utilizar-se de pessoas do mesmo grupo étnico-racial para exercer o racismo ou para dizer ao outro que racismo não existe. Esse é um dos modos de transmitir e/ou impor a ideia de que o problema é social, econômico, ou que não há racismo no país. Isso cria uma confusão e, até mesmo, um sofrimento, para quem vivencia e sabe o que é o racismo.

Mesmo assim, nessas situações, existem expressões de construções sociais e pessoais acerca da raça/cor em que o próprio sujeito negro, ao discriminar o outro, também se discrimina, porém, não se percebe nesse processo.



Cabe aqui lembrar os versos da música Capítulo 4, Versículo 3, dos Racionais MC's (2018, p. 53): “Um dia um PM negro veio embaçar/ E disse pra eu me pôr no meu lugar/ Eu vejo um mano nessas condições, não dá/ Será assim que eu deveria estar?/”. Eis o encontro de sujeitos em posições diferentes. O medo do corpo negro. O corpo negro visto como sinal de perigo:

O sujeito está, de forma permanente, constituído por configurações subjetivas que não conscientiza. Ao mesmo tempo está produzindo de forma consciente um conjunto de projetos, reflexões e representações com capacidade de subjetivação, as quais são fontes de significados e sentidos cujas consequências em termos do desenvolvimento de sua subjetividade estão mais além de suas intenções e de sua consciência, mas que passam a ser agentes importantes do desenvolvimento e da transformação produzidos desde sua atividade consciente. (REY, 2003, p. 50).

O simples fato de um sujeito negar ter cometido racismo não o livra de o ter praticado, embora muitos são absolvidos. Essa é uma das complexidades de lidar com os racismos, bem como os que são da ordem do inconsciente.

Em muitos casos, há um embaralhamento complexo, em que o sujeito é racista com determinados negros; por exemplo, com o adolescente de boné para trás, que anda na rua, pois, nessa ótica, serve de tela para a representação do mal, do bandido. Mas não é racista com o chefe, que é negro. A pessoa pode tratar bem um familiar, que é negro, mas pode ser racista com um desconhecido, chamando-o de macaco, porque levou uma fechada no trânsito. Os exemplos são vários, pois dependem da cadeia de significados e significantes de cada sujeito.

O racismo pode ocorrer até mesmo entre pessoas do mesmo grupo étnico-racial, pois a concepção de unidade pode se perder. A compreensão do eu e do outro encontra-se dissipada e torna-se uma forma de negar no outro aquilo que incomoda em quem pratica racismo. Importante: o sujeito negro não é culpado pela sua existência. A relação entre subjetividade e objetividade envolve todos, negros e brancos. A subjetividade não tem raça, mas é por meio da raça que o sujeito negro também se subjetiva e se alimenta de significado para dar sentido à sua vida e história. Por meio dessa diferença de raça/cor é que o colonizador se fez como tal e o racista expressa a sua indiferença.

Assim, a subjetividade da questão abre a discussão fixa, exata e retilínea do que é e do que não é racismo; de quem milita contra quem; dos outros atores da situação, ou seja, “o racismo brasileiro desmobiliza as vítimas, diminuindo sua coesão, ao dividi-las



entre negros e pardos” (MUNANGA, 2017, p. 41). E essa desmobilização pode contribuir para a desarticulação dos pares. O racismo é expressão de algo que não se mostra facilmente. O racismo fere a humanidade do sujeito. “A violência racista pode submeter o sujeito negro a uma situação cuja desumanidade nos desarma e deixa perplexos” (SOUZA, 1983, p. 16). O racismo não é resultado de uma ação natural, mas construído a partir da indiferença, da crença na classificação humana, que utiliza, em um primeiro momento, a imagem do outro para não reconhecê-lo pertencente à humanidade. “Assim, ser negro não é uma condição dada, *a priori*. É um vir a ser. Ser negro é tornar-se negro” (SOUZA, 1983, p. 77).

As dimensões subjetivas do racismo estrutural atuam no modo como os sujeitos se reconhecem como iguais, diferentes e indiferentes. O modo de reconhecimento é o caminho de acesso para o estabelecimento de poder ou de força. Outro aspecto importante é a ideologia propagada sobre a estrutura, como razão. Não perdendo de vista que “o horizonte simbólico africano foi desacreditado a partir do momento em que não só seus corpos físicos foram sequestrados, mas também o corpo das práticas sociais que eram produzidas como indicação do sentir, do pensar e do agir no seu mundo cotidiano” (ANDRÉ, 2007, p. 160).

Um dos desafios é que a subjetividade não deve ser compreendida como aquilo que não se pode ver, mas entende-se que, muitas vezes, não é percebida ou considerada. O que o racismo produz no racista e no sujeito que o sofreu?

O processo de identificação enquanto negro não é tão simples. Muitas experiências são dolorosas, pois o racismo também desempenha esse papel de encapar o sujeito de um sentido negativo de ser negro. Isso se vê nas ofensas, desqualificações, comparações com animais, nos ditos populares e nas piadas. Como se pode rir disso?

A subjetividade do racismo estrutural expressa-se por meio de sua mutabilidade, ou seja, do racismo que se expressa desaparecendo, que se nega, ao mesmo tempo em que se afirma; se justifica, ao mesmo tempo em que há provas de sua manifestação. O racismo não é uma questão de espírito. Ora é cordial. Ora é diretamente mortal. Articula-se também à concepção dos embates epistemológicos que acarretou na eliminação de algumas formas de saber (SANTOS, 2013). Quer dizer, a concepção de epistemicídio, que constituiu a:



Dinâmica e produção que tem se feito pelo rebaixamento da autoestima que compromete a capacidade cognitiva e a confiança intelectual, pela negação aos negros da condição de sujeitos de conhecimento, nos instrumentos pedagógicos ou nas relações sociais no cotidiano escolar, pela deslegitimação dos saberes dos negros sobre si mesmos e sobre o mundo, pela desvalorização, ou negação ou ocultamento das contribuições do Continente Africano ao patrimônio cultural da humanidade, pela indução ou promoção do embranquecimento cultural, etc. A esses processos denominamos, nesta tese, de epistemicídio. (CARNEIRO, 2005, p. 324).

São vários os racismos que atravessam as construções identificatórias e os processos de subjetivação do sujeito negro. Em outras palavras:

Podemos dizer que o racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo social ao qual pertençam. (ALMEIDA, 2019, p. 32, grifos do original).

REFLETINDO VIVÊNCIAS ÉTNICO-RACIAIS

A partir do que foi discutido até aqui, apresenta-se três casos que tiveram ampla repercussão para que possamos observar como o racismo opera em nossa cotidianidade.

Em entrevista⁶ para um jornal, Márcio Chagas da Silva – ex-árbitro de futebol e, atualmente, comentarista de arbitragem – narrou diversas vivências de cunho racista, ao longo de sua trajetória profissional. Durante muitos anos, teve que lidar com insultos, xingamentos, ofensas e ameaças, em razão de sua raça. Na entrevista, Márcio afirmou: “Posso até me prejudicar no trabalho, mas resolvi comprar a briga porque nos fóruns que reúnem negros, costumamos dizer que os racistas podem nos fazer duas coisas: ou eles nos matam ou eles nos adoecem. Eu me recuso morrer ou adoecer. Prefiro lutar”.

Certamente, o racismo tem sido um dos motivos de adoecimentos mentais e/ou tem afetado negativamente processos de subjetivação de muitos/as negros/as. Muitos também são os que morrem por homicídio, em razão do uso de arma de fogo, e são os negros parte significativa que comete suicídio, principalmente entre adolescentes e jovens, com idades entre 15 e 29 anos, (BRASIL, 2018). Porém, no caso de Márcio, ele optou por lutar. E como se pode lutar contra o racismo?

⁶ Todas as narrativas de Márcio Chagas da Silva foram retiradas de matéria publicada na *Folha de S. Paulo* em 3 maio 2019. (Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2019/05/dizem-que-matar-negro-e-adubar-a-terra-afirma-ex-arbitro-de-futebol.shtml>. Acesso em: 11 jan. 2020).



Os racistas não sabem, mas eles só fortalecem minha consciência racial. Eu falo pro meu menino que ele é lindo. Enalteço o nariz e o cabelo ‘black power’ dele, digo para ele sempre valorizar a negritude que ele tem. Minha filha tem dois anos e vou procurar fazê-la ter orgulho de si mesma, assim como eu tenho da nossa raça. Minha briga é por mim, mas também por eles. Os racistas não vão nos matar. (MÁRCIO CHAGAS DA SILVA).

Em sua vivência, os impactos do racismo foram transformados em ações para o fortalecimento de sua condição e para a valorização de seus filhos. Pois, no caso brasileiro, a cor da pele, o cabelo, os traços físicos, são pontos reconhecidos pelo sujeito racista.

Foram diversos os episódios vivenciados por Márcio. Em 2014, colocaram uma banana em seu carro. Em outros jogos apitados por ele, recebeu xingamentos relacionados à sua raça/cor, até que resolveu judicializar:

Durante o julgamento, o advogado deles debochou do racismo que sofreu no estádio. “Chamar negro de macaco não é ofensivo”, ele disse. “Ofensivo é amassar o carro porque, como diz a propaganda do posto Ipiranga, todo brasileiro é apaixonado por carro.” Essa frase me fez decidir abandonar o futebol. Em janeiro deste ano, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul condenou o clube a me pagar R\$ 15 mil. Até hoje não pagaram. (MÁRCIO CHAGAS DA SILVA).

No meio esportivo, o futebol não é isento de manifestações racistas, mesmo com campanhas realizadas pelos clubes: *Diga não ao racismo!* O futebol nos apresenta a sociedade brasileira: de classe, pois quem pode pagar mais ocupa os melhores lugares; sexista, pelos xingamentos que desqualificam a imagem da mulher; os xingamentos de filho da puta, que novamente reporta a imagem da mulher, ferindo a sua honra, bem como a do árbitro; homofóbica, pelos insultos relacionados ao público LGTBQIA+, como o xingamento no momento em que os goleiros vão bater o tiro de meta: “Bichaaa!”; e racista, como é o foco temático deste artigo.

Outro caso é o do Aranha, na época, jogador do Santos. Em partida contra o Grêmio, pela Copa Libertadores da América, em 2014, foi chamado pela torcida adversária de “preto fedido”, “seu preto”, “bando de preto”, “cambada de preto” e o som em forma de corinho de “macaco”. Foram divulgadas várias imagens da torcida



xingando-o, em especial, a imagem emblemática de uma torcedora que o chamou de “macaco”⁷.

Em outra partida, ao reencontrar com a torcida adversária, Aranha foi hostilizado por meio de vaias. Em entrevista no pós-jogo, foi indagado: “Aranha, mas você não acha normais, as vaias? O que aconteceu de anormal, além das vaias?”⁸. Dentro de todos os contextos, as vaias tinham sentido de reprovação, um racismo por meio de vaias, assim ninguém seria responsabilizado, as vaias seriam apenas vaias, só que não.

Na sequência, Aranha diz: “Eu não ligo pras vaias, manifestação de torcedor, desde que seja do esporte [...]. E todo mundo sabe que as vaias hoje foram diferentes”. Não satisfeitos e parecendo discordar do jogador, perguntam: “Diferente, porquê?”. E Aranha responde, interpelando-os: “Você sabe porquê? Por que foi diferente? Por tudo o que aconteceu no outro jogo ou não foi? Ou você concorda com tudo que aconteceu? Você concorda?”. E uma repórter diz: “Eu não tenho que concordar com nada!”.

E é um pouco disso, o racismo, para existir, precisa de concordância a seu favor, de isenções. O racismo gosta de imparcialidade, pois dá margem à dúvida, à culpabilização da vítima. Às vezes, não é por falta de concretude que as pessoas não enxergam as práticas racistas, muitas vezes, é por concordarem com elas.

Outro caso é o da advogada Dra. Valéria Santos, que, em 2018, durante uma audiência, teve negado o seu pedido de leitura da contestação do processo em que atuava. Ao insistir, a juíza determinou que a advogada fosse detida e, por isso, foi algemada e arrastada para fora da sala de audiência. O fato ocorreu no 3º Juizado Especial Cível de Duque de Caxias/RJ.

Em entrevista, a Dra. Valéria disse: “A mulher negra sempre será subjugada”⁹. O que justificaria tal conduta da juíza? O que demonstra tal ação truculenta como resposta a uma solicitação realizada durante a audiência?

Em coletiva de imprensa realizada na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)/RJ, na Plenária Evandro Lins e Silva, a Dra. Valéria narrou o fato ocorrido: “Foi um dia normal de audiência, eu entrei com a minha cliente. Mas, no primeiro momento,

⁷ Transcrição da entrevista do jogador após o jogo. (Disponível em: <https://youtu.be/PTSrXGhjEt0>).

⁸ Transcrição da entrevista do jogador após o jogo. (Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=VLwRwdp4A3E>).

⁹ Transcrição de entrevista TV 247, em 8 mar. 2019. (Disponível em: <https://youtu.be/ZxzAscM0j5Q>).



eu senti que houve um certo desdém da própria juíza leiga¹⁰, mas abstraí isso e continuei totalmente com o meu direito profissional de exercer a minha profissão”¹¹.

Em entrevista a uma emissora de televisão, a Dra. Valéria apresentou uma informação importante¹²:

Assim que nós sentamos à mesa, nós cumprimentamos a todos, ‘bom dia, bom dia’, a própria juíza. E ela soltou uma pérola, disse: ‘Vocês são irmãs?’. Porque a cliente está ali, senta ali [na plateia do auditório do programa de televisão] e realmente ela também é negra (VALÉRIA SANTOS).

Como se as imagens de duas mulheres negras não pudessem conter as suas diferenças de papéis e posições. O fato baseia-se em uma advogada negra e sua cliente, também negra. Indagá-las sobre o possível vínculo de irmandade desqualifica e iguala as personagens e mantém a provável ideia: *Onde está a advogada? Você trouxe a sua irmã.*

Segundo a narrativa da Dra. Valéria, por se sentir prejudicada para desempenhar sua profissão, posicionou-se para legitimar o rito que lhe cabia exigir. Diante da situação, ao ser detida, ela questionou novamente:

Já chamei [o delegado da OAB]. Eu fui chamar. Algum colega chamou? Vocês são tão meus amigos, vocês são tão colegas de... profissão, que vocês não chamaram. Vocês ficaram calados. Vocês ficaram calados. Vocês não chamaram ninguém. Eu tive que eu mesma sair. Eu estou sozinha. Você não é amigo. Se você fosse colega, você seria o primeiro a chamar o delegado. Você não chamou. Você não chamou (VALÉRIA SANTOS)¹³.

O silêncio dos pares legitima a posição daquele que exerce o seu pseudo-poder de determinar ao outro que se cale. O poder do mando, da determinação.

¹⁰ Leiga no sentido de ser competente “para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau”. Conforme artigo 98, inciso I, da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

¹¹ Transcrição da coletiva disponibilizada no canal da OAB/RJ, em 11 set. 2018. (Disponível em: <https://youtu.be/XeC39meDEj4>).

¹² Transcrição da entrevista realizada em uma emissora de televisão, em 14 set. 2018. (Disponível em: <https://youtu.be/9du-micFz8I>).

¹³ Transcrição da narrativa da Dra. Valéria do dia 10 set. 2018. (Disponível em: <https://youtu.be/9du-micFz8I>).



Historicamente, prendia-se somente pela condição da cor. Era comum prender negro apenas pela sua imagem. E hoje? “Eu estou indignada, de vocês, e essa senhora também [juíza], como representantes do Estado, atropelarem a lei. Eu tenho direito de ler a contestação e impugnar os pontos da contestação do réu. Isso está na lei. Eu não estou falando nada, aqui, absurdo” (VALÉRIA SANTOS)¹⁴.

A partir desses três casos, é possível observar muitos detalhes e desenvolver diversas críticas às estratégias e dimensões do racismo estrutural e seus desdobramentos em nossa sociedade, considerando, inclusive, os demais elementos discutidos até aqui. Um caso não é igual ao outro, porém, estão vinculados na mesma estrutura de sociedade. Mesmo com provas concretas, muitos negam a manifestação do racismo, como um dos artifícios de naturalização. Essa ação faz parte do jogo para despotencializar o sujeito que o sofre. Falar de racismo é uma atitude importante, pois é preciso empenhar forças coletivas para desfazer e transformar a complexidade que há em sua estrutura. Outra observação sobre os casos dá conta do silêncio dos pares, ou seja, um silêncio daqueles que presenciam o fato, mas que se mostram ausentes na defesa do outro. Um silêncio que deixa sozinho o sujeito que sofreu racismo. Um silêncio que, depois, para o sujeito racista, se torna deboche, ironia, descaso e piada.

De acordo com Mbembe (2018a, p. 76): “O sujeito racista reconhece em si mesmo a humanidade não daquilo que o torna igual aos outros, mas naquilo que o distingue deles”. Por outro lado, “As instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo com um de seus componentes orgânicos. Dito de modo mais direto: as instituições são racistas porque a sociedade é racista” (ALMEIDA, 2019, p. 47).

Assim, cabe analisar os porquês de tais práticas racistas e de distingui-las entre indivíduos, instituições e estruturas, sabendo que são aspectos articulados e que defendem suas causas.

O racismo estrutural esconde-se ao mesmo tempo em que se manifesta nas instituições e pessoas, afetando religiosidades, sexualidades, territorialidades; produz sofrimento psíquico, etc. Quando se banaliza, se torna consentido pelos pares e até mesmo pelo silenciamento daqueles que não concordam. Até mesmo pela relação de gênero, o racismo estrutural não se manifesta da mesma forma com os sujeitos. Detalhe

¹⁴ Transcrição da narrativa da Dra. Valéria do dia 10 set. 2018. (Disponível em: <https://youtu.be/Fm2y25JB9PY>).



importante é ver instituições, que dizem ser de garantia de direitos e/ou de defesa de sujeitos, formadas ou atravessadas pela lógica cruel do racismo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O esforço empenhado, neste artigo, foi para discutir as dimensões subjetivas do racismo estrutural no modo de vida da população negra. Tarefa difícil e inacabável, porém necessária, para não perder de vista as raízes e trajetórias do racismo na sociedade brasileira. Racismo esse que utiliza dos iguais de cor para falar aos seus pares de aparência que foi a princesa Isabel quem pôs fim à escravização; que o 20 de novembro não significa nada; que não devem existir cotas raciais; e outras afirmações nesse âmbito. Estratégia que conquista seguidores, que alimenta a crítica de muitos e que chama a atenção para outras questões, desviando o foco.

Consideração importante é não perder de vista as influências africanas na formação do negro, no Brasil. Por isso a necessidade de intensificar ações coletivas voltadas para a decolonialidade, a educação das relações étnico-raciais e a exigência de responsabilização e reparação das práticas racistas cometidas cotidianamente. Considerando que investir na educação e na legislação é relevante, porém, no campo da subjetividade, esses aspectos não se aplicam exatamente, porque a subjetividade age de maneira complexa e, até mesmo enigmática.

O fato de o racismo ser estrutural, não significa que seja inalterável. Claro, para alterar essa estrutura, é preciso empenho constante, tempo e conhecimento, para identificar as suas tramas, pois gerações passadas lutaram para que os/as negros/as pudessem estar onde estão hoje; assim, a luta atual trará algumas respostas de imediato, outras, somente para as futuras gerações. Em comum, trata-se da luta pelos direitos humanos, principalmente daqueles que vivenciam o deslocamento provocado por sobrevivência ou necessidade: a diáspora contemporânea.

Outro ponto pertinente é pensar que a construção subjetiva do sujeito negro se faz de modo histórico, cultural e no encontro com o outro. E mesmo que o negro se destaque socialmente, seja na perspectiva econômica, ou na acadêmica, não significa que esteja totalmente imune às determinações do racismo estrutural. Considerando que o sujeito negro vive em sociedade, aprende a cultura em que está inserido, transforma-se, constrói novos valores, porém, não tem controle de tudo o que está à sua volta.



Portanto, é necessário legitimar a importância do valor positivo do ser negro, valorizando sua origem e seu modo de vida, numa perspectiva histórico-emancipatória.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- ANDRÉ, Maria da Consolação. *Processos de subjetivação em afro-brasileiros: anotações para um estudo*. Revista Psicologia: Teoria e Pesquisa, abr./jun. 2007, v. 23, n. 2, p. 159-168. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-37722007000200006>. Acesso em: 15 fev. 2020.
- ARRUDA, Daniel Péricles. *Abordando a abordagem*. São Paulo, 2015. Disponível em: <http://www.vulgoelemento.com.br/p/publicacoes.html>. Acesso em 20 fev. 2020.
- ARRUDA, Daniel Péricles. *Sobre o racismo: notas de um jovem negro*. Universidade Federal do Pará (UFPA). Belém/Pará. Anais do VIII Congresso Brasileiro de Pesquisadores/as Negros/as (Copene). 29 de jul. a 2 de ago., 2014.
- AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX*. Rio de Janeiro, 1987.
- BIANCHI, Sérgio. *Quanto vale ou é por quilo?* (Filme) Brasil: Rio Filmes, 2005.
- BOCK, Ana Mercês Bahia; GONÇALVES, Maria da Graça Marchina. *A dimensão subjetiva dos fenômenos sociais*. In: BOCK, Ana Mercês Bahia; GONÇALVES, Maria da Graça Marchina. (orgs.). *A dimensão subjetiva da realidade: uma leitura sócio-histórica*. São Paulo: Cortez, 2009, p. 116-157.
- BRAGA, Ana Paula Musatti; ROSA, Miriam Debieux. *Articulações entre psicanálise e negritude: desamparo discursivo, constituição subjetiva e traços identificatórios*. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), v. 10, n. 24, nov. 2017/fev. 2018, p. 89-107. Disponível em: <http://abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/article/view/575/459>. Acesso em: 24 fev. 2020.
- BRASIL. *Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850* (Lei Eusébio de Queiroz). Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africano neste Império. Registrada à fl. 135 v. do Lv. 1º de Leis. Secretaria d'Estado dos Negócios da Justiça, em 27 de setembro de 1850.
- BRASIL. *Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888* (Lei Áurea). Declara extinta a escravidão no Brasil. Dada no Palácio do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1888, 67º da Independência e do Império.
- BRASIL. *Decreto-Lei n 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal. Brasília. 7 dez. 1940.
- BRASIL. [Constituição [1988]]. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, 1988.
- BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.



BRASIL. *Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 10 jan. 2003.

BRASIL. *Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008*. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira e Indígena". Diário Oficial da União, Brasília, 10 mar. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. *Óbitos por suicídio entre adolescentes e jovens negros 2012 a 2016*. Universidade de Brasília, Observatório de Saúde de Populações em Vulnerabilidade, Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. *A construção do outro como não ser como fundamento do ser*. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade de São Paulo, 2005.

CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (orgs.). *Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

DANTAS, Sylvia; FERREIRA, Ligia; VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. *Um intérprete africano no Brasil: Kabengele Munanga*. Revista USP. São Paulo. n. 14. p. 31-44. Jul./Ago./Set. 2017.

FANON, Frantz. *Os condenados da terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [1961] 1968.

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Salvador: EDUFBA, [1952] 2008.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. *A recepção do instituto da ação afirmativa pelo direito constitucional brasileiro*. Brasília, a. 38, n.151, jul./set. 2001, p. 129-152.

GOMES, Laurentino. *Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares*. v. 1, Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

GOMES, Nilma Lino. *Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão*. In: HENRIQUES, Ricardo. (org.). Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal n. 10.639/2003. Brasília: Secad/MEC, 2005, p. 39-62.

GONZALEZ, Lélia. *A categoria político-cultural de amefricanidade*. In: Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, n. 92/93, jan./jun. 1988b, p. 68-82.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil*. Estudos e Pesquisas. Informações Demográficas e Socioeconômicas, n. 41, 2019.

LACERDA, João Baptista de. *Réplica à crítica da memória – Sur les méfis au Brésil*. In: LACERDA, João Baptista de. Informações prestadas ao Ministro da Agricultura Pedro de Toledo. Rio de Janeiro: Papelaria Macedo, 1912b. p. 85-101.

MBEMBE, Achille. *Crítica da razão negra*. São Paulo: n-1, 2018a.



MBEMBE, Achille. *Necropolítica: biopoder, estado de exceção, política da morte*. São Paulo: n-1, 2018b.

MEMMI, Albert. *Retrato do colonizado precedido de retrato do colonizador*. Prefácio de Jean Paul Sartre. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [1957] 2007.

MOURA, Clóvis. *Dicionário da escravidão negra no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2004.

MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma Lino. *O negro no Brasil hoje*. São Paulo: Global, 2006.

MUNANGA, Kabengele. *As ambiguidades do racismo à brasileira*. In: KON, Noemi Moritz; ABUD, Cristiane Curi; SILVA, Maria Lucia. *O racismo e o negro no Brasil: questões para a picanálise*. São Paulo: Perspectiva, 2017, p. 33 a 44.

MUNANGA, Kabengele. *Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia*. Cadernos PENESB (Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira). UFF, Rio de Janeiro, n.5, p. 15-34, 2004.

O RAPPA. *Todo camburão tem um pouco de navio negreiro*. Álbum: Instinto Coletivo (2001).
PAUL, Gilroy. *O atlântico negro: modernidade e dupla consciência*. São Paulo: Editora 34, [1993] 2001.

PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, Olivier. *A história da escravidão*. São Paulo: Boitempo, 2009.

RACIONAIS MC's. *Sobrevivendo no inferno*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

REY, Fernando González. *Sujeito e subjetividade: uma aproximação histórico-cultural*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

SANTOS, Ynaê Lopes dos. *História da África e do Brasil afrodescendente*. Rio de Janeiro: Pallas, 2017.

SCHUCMAN, Lia Vainer. *Entre o "encardido", o "branco" e o "branquíssimo": raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana*. Tese (Doutorado) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo (USP), 2012.

SCHWARCZ. Lilia Moritz. *Previsões são sempre traiçoeiras: João Baptista de Lacerda e seu Brasil branco*. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.18, n.1, jan.-mar. 2011, p. 225-242. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v18n1/13.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2020.

SOARES, Luiz Eduardo; ATHAYDE, Celso; MV Bill. *Cabeça de porco*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

SOARES, Luiz Eduardo. *O Brasil e seu duplo*. Rio de Janeiro: Todavia, 2019.

SOUZA, Neusa Santos. *Tornar-se negro: ou as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social*. 2. ed. Rio de Janeiro, 1983.



SPIELBERG, Steven. *Amistad* (Filme). Estados Unidos da América: DreamWorks SKG e Home Box Office (HBO), 1997.

TELLES, Edward. *Racismo à brasileira: uma nova perspectiva sociológica*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Ford, 2003.

TURE, Kwame (Stokely Carmichael); HAMILTON, Charles V. *Black power: the politics of liberation in America*. Nova York: Random House, [1967] 1992.

WEST, Cornel. *Genealogy of modern racism*. In: WEST, Cornel. *Prophesy deliverance! An afroamerican revolutionary Christianity*. Westminster John Knox Press: Louisville, KY; London, 2002, p. 4-65.

Recebido em: 18/06/20

Aprovado em: 01/09/20